

INSTRUÇÃO NORMATIVAPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 1 de 8

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/SEMCI
DE 24 DE MARÇO DE 2023****Dispõe sobre procedimentos para a
realização de Audiências Públicas.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos nº 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal nº 722/2017 a qual dispõe acerca da criação e competências desta Secretária e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 4.320/64, a qual Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a audiência pública, como meio de participação dos particulares na Administração Pública, deve ter por imperativo da Lei Federal nº 9.784/1999, art. 34, seus resultados apresentados com a indicação do procedimento adotado.

CONSIDERANDO por fim, o art. 9º, §4º da LRF nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), onde informa que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade:

- I** - Garantir, disciplinar e elaborar as Audiências Públicas, para apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA do Município de Simão Dias/SE;
- II** - Normatizar os procedimentos de realização de audiência pública;
- III** - Proporcionar aos cidadãos oportunidade de expressar seus pleitos, sugestões e opiniões;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

INSTRUÇÃO NORMATIVAPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 2 de 8

IV - Identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;

V - Dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal, como apresentação do acompanhamento das metas fiscais.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º. Abrange a todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Simão Dias/SE, sob liderança da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Audiência Pública: Direito constitucional que garante ao administrado a participar diretamente da Administração Pública (art. 1º CF) e propicia a troca de informações com o administrador. Sua realização é condição de validade do ato administrativo, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

III - Plano Plurianual - PPA: Instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro de anos. Demonstra as diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras da administração pública;

IV - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre PPA e LOA;

V - Lei Orçamentária Anual - LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no plano plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 8

CAPÍTULO IV BASE LEGAL

Art. 4º. Esta Instrução Normativa encontra-se amparada na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto das Cidades, Lei Orgânica do Município e Legislação correlata.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento coordenar a realização de audiência pública com eficácia e eficiência, observando os prazos estabelecidos, para cumprir as incumbências de:

- I** - Estabelecer cronogramas de atividades anuais para realizar as audiências públicas, com prévia definição de datas e dos locais;
- II** - Elaborar o Edital de Convocação e Regimento Interno;
- III** - Dar publicidade por meios de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular no evento;
- IV** - Definir dentre os cidadãos da comunidade, personalidades e entidades que deverão ser convidadas quando necessário;
- V** - Convocar dentre agente públicos municipais dos quais incumbem o dever de participar da audiência pública;
- VI** - Estabelecer dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação, bem como quais aspectos deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública;
- VII** - Organizar as reuniões com a respectiva metodologia;
- VIII** - Registrar o evento, com efeito a comprovação junto aos órgãos de controle, por meio de: elaboração de ata da Audiência, registro fotográfico das audiências, formulários físicos e/ou eletrônicos dentre outros meios hábeis;
- IX** - Arquivar adequadamente os registros de comprovação do evento e disponibilizá-los quando necessário.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

INSTRUÇÃO NORMATIVA**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 4 de 8

Art. 6º. A publicidade do evento, Inciso III do art. 5º, deverá obedecer ao objetivo constitucional de informar o maior número de cidadãos possíveis.

**CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 7º. Cronograma para realização de audiência pública no município de Simão Dias:

I - Da Convocação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, procederá todos os trâmites necessários para a realização da audiência pública no município, alcançando sede e povoados. As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de aviso publicado nos órgãos de imprensa do município e portal da transparência, devendo conter as informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos e condições para inscrição, além da agenda básica da audiência.

II - Do Convite/Imprensa/Divulgação: Fica sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação ou quem lhe fizer a vez, enviar convites para todos os meios de imprensa, promover a divulgação do evento nos seguintes meios de comunicação: rádios, jornais, TV, etc no que couber. Os convites deverão ser encaminhados para todas as autoridades do município e entidades de classe filantrópicas, culturais e religiosas.

III - Preparativos Finais: Checar previamente se o local escolhido está de acordo, se existe estrutura necessária à realização da mesma, com acomodação para equipe de coordenação/apoio, mesa diretora e participantes.

IV - Audiência Pública - Abertura: A abertura da audiência pública será realizada pela unidade responsável pelo Cerimonial ou a quem for delegado o poder, explicando os objetivos, conduzindo os trabalhos e apresentado os componentes da mesa.

V - Fala das autoridades e das pessoas escolhidas para se pronunciar: O Coordenador da Mesa Diretora passará a palavra aos participantes, de acordo com a ordem de inscrição, fixando-lhes o tempo destinado às manifestações. Deverá abrir oportunidade para manifestações por parte daqueles da plateia que quiserem expor alguma sugestão ou encaminhamento ou mesmo quiserem fazer algum questionamento sobre o assunto (determinando respeito pelo tempo dado).

VI - Encerramento dos trabalhos: A audiência pública será realizada em horário definido, a critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer à antecipação do encerramento ou prorrogação dos trabalhos. Os casos omissos serão resolvidos pela

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 5 de 8

Mesa Diretora. Deverá o responsável divulgar o resultado da audiência pública através dos órgãos de imprensa do município e no Portal da Transparência do órgão.

VII - Do Registro da Presença: A audiência pública será objeto de registro em ata com respectiva lista de presença e das decisões tomadas no evento.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 8º. O Edital de Convocação estabelecido no Inciso II do art. 5º deve ser publicado no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 9º. As audiências públicas para elaborar e discutir o projeto da LDO e LOA serão realizadas anualmente, conforme regulamenta a LRF.

Parágrafo Único – deverá ser observado no planejamento das datas das audiências públicas os prazos já existentes para cumprimento do **Decreto nº 2.951/2023** que trata do Plano de Contratações Anual – PCA, de modo a eliminar ou diminuir possíveis ajustes no mesmo.

Art. 10. As audiências públicas para elaborar e discutir o Plano Plurianual - PPA serão realizadas no ano de elaboração, conforme regulamenta a LRF.

CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa.

Art. 12. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, é o órgão responsável pela execução do disposto nesta Instrução Normativa e receberá uma cópia, depois de aprovada, que deverá ser divulgada a todos os servidores que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos.

Art. 13. Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente Instrução Normativa o responsável pela Secretaria Municipal de Controle Interno, deverá comunicar ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, que juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 6 de 8

Art. 14. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser dirimida junto a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 15. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes.

Art. 16. Após a realização da audiência pública, algumas providências devem ser adotadas pelos responsáveis por sua realização:

I - Promover uma reunião interna para avaliação da audiência pública realizada, visando à construção dos instrumentos de planejamentos orçamentários.

II - Encaminhar a ata para a Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento;

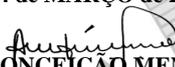
III - Afixar a ata na sede da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE e/ou publicá-la no Diário Oficial da Prefeitura.

Art. 17. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos como instrumentos de controle:

- a) Anexo I - Lista de Presença;
- b) Anexo II - Formulário de Sugestões/Reclamações.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE,
em 24 de MARÇO de 2023**


ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MENESES JÚNIOR
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 2.573 de 01/01/2021

**RATIFICADA PELO PREFEITO MUNICIPAL
em 24 de MARÇO de 2023**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

